

LEI Nº 216

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Revoga a Lei Municipal nº 146 de 30 de Outubro de 1953.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 146 de 30 de Outubro de 1.953.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1º de Dezembro de 1959.

Pedro Passos Leoni  
Prefeito Municipal